



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS  
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

|   |  |
|---|--|
| <b>Termo de Fomento</b><br><b>Parceria nº: 02/2021</b>  | <b>Órgão Gestor:</b> Departamento Municipal de Desenvolvimento Social<br><b>Gestor de Parceria:</b> Jaqueline Reis Andrade |
| OSC: Lar São Thome dos Velinhos   |  |
| CNPJ: 25.641.903/0001-82  |  |
| <b>Título do Projeto/Atividade/Serviço:</b> Prestação de serviço na modalidade de Alta Complexidade dentro da Instituição de Longa Permanência (ILPIs), destinando-se os idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. O serviço podendo ser de natureza provisória ou não. Com finalidade; a prática da caridade no campo de assistência social e da promoção humana. Objetivo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária (atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade) da pessoa idosa;</li><li>• Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;</li><li>• Promover o acesso à renda;</li><li>• Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.</li></ul>  |  |
| <b>Objeto:</b> O presente termo de Fomento tem por finalidade o custeio de Recursos Humanos para a execução dos trabalhos exercidos pela entidade, mediante a parceria entre o Município de São Tomé das Letras e o Lar São Thomé dos Velinhos com a finalidade de manter o Serviço de Acolhimento para idosos.   |  |
| Valor Repassado: R\$10.000,00   |  |
| <b>Considerando:</b> <p>Considerando a necessidade de garantir a população idosa os direitos assegurados na legislação em vigor;</p> <p>Considerando que as Instituições de Longa Permanência: são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania;</p> <p>Considerando que as <b>Instituições Longa Permanência (ILPI'S)</b>, devem dispor de uma equipe de profissionais com vínculo formal de trabalho e que desempenhem tarefas fundamentais para o bom andamento e funcionamento dos serviços.</p> <p>Considerando o compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;</p> <p>Considerando as metas proposta no Plano de Trabalho e analisando o processo de prestação de contas em tela, constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto nº 21/2019.</p> <p>Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento 002/2021.</p> |  |

Recebido  
24/02/22  
SDMF

Jaqueline Reis Andrade  
Gestora do Departamento Municipal  
de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS  
Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS  
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024



Considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil alcançou as metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento 002/2021. Porém, ainda faz-se necessários algumas correções apontadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento. Portanto, concedo um prazo de 15 dias contando a partir da data do recebimento desse documento pela entidade para sanar tais apontamentos mencionados no parecer 004/2022, Processo nº 002/2021.

Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, com isso **AVALIO REGULAR COM RESSALVA** a prestação de contas, com possibilidade de realizar nova parceria com o município. Ressalto que a falta da regularização do item supracitado acarretará suspensão das parcelas ou recursos posteriores.

- ( ) Aprovação ;
- (x) Aprovação com Ressalva;
- ( ) Reprovação.

São Tomé das Letras-MG, 24 de Fevereiro de 2022.

  
**JAQUELINE REIS ANDRADE**  
Gestora de Parcerias

Jaqueline Reis Andrade  
Gestora do Departamento Municipal  
de Desenvolvimento Social